PROJETO DE LEI N°
De 04 de setembro de 2025

Institui o Programa “TODOS NA ESCOLA”, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Programa “TODOS NA ESCOLA” e autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer, gratuitamente, uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei tem por finalidade:

I – Garantir igualdade de condições entre os alunos para o acesso e permanência nas Escolas;

II – Contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III – Promover a identificação e segurança dos estudantes no ambiente escolar;

IV – Reduzir os custos das famílias com a educação.

Art. 3º Os uniformes e kits de material escolar serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal da Educação, conforme a etapa de ensino, faixa etária e necessidade pedagógica dos alunos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação deverá assegurar que os uniformes e materiais distribuídos atendam às especificações técnicas adequadas e sejam compatíveis com as atividades escolares.

Art. 4º Terão direito ao benefício todos os alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando a Rede Pública Municipal de Ensino, observados os critérios de distribuição definidos em regulamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p63899c13b39d9.

Art. 5º O fornecimento dos uniformes e kits de material escolar poderá ser realizado:

I – Diretamente pela Administração Pública; ou

II – Por meio de credenciamento de empresas previamente habilitadas, referencialmente estabelecidas no Município, conforme regulamentação própria, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.008, de 6 de fevereiro de 2006.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de setembro de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p63899c13b39d9.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que *"Institui o Programa "TODOS NA ESCOLA", que dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências."*

A presente proposição tem por finalidade autorizar o fornecimento gratuito de uniformes e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão. A medida visa promover a igualdade de condições de acesso, permanência e participação no ambiente escolar, além de contribuir para a melhoria do processo de aprendizagem e reduzir os custos suportados pelas famílias.

A entrega de uniformes escolares também tem como objetivo garantir maior segurança, facilitar a identificação dos estudantes e proporcionar padronização visual no ambiente escolar. Além disso, o Projeto prevê a possibilidade de que o fornecimento seja realizado diretamente pela Administração Pública ou por meio do credenciamento de empresas, preferencialmente estabelecidas no município, fortalecendo a economia local e conferindo maior agilidade e eficiência ao processo.

É importante frisar que a implementação desta iniciativa estará sempre condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à disponibilidade financeira do Município, em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal previsão demonstra a responsabilidade e o compromisso da gestão com a boa aplicação dos recursos públicos.

A revogação da Lei nº 2.008, de 6 de fevereiro de 2006, justifica-se pela necessidade de atualização e aprimoramento da política pública, adequando a legislação municipal às atuais demandas pedagógicas, administrativas e sociais, além de assegurar maior transparência, eficiência e modernização nos procedimentos de aquisição e distribuição dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p63899c13b39d9.

Importante destacar que este Projeto de Lei segue acompanhado de relatório de impacto financeiro orçamentário e Declaração do Ordenador, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da relevância social, pedagógica e administrativa da matéria, bem como da importância de garantir segurança jurídica ao processo, submeto a presente proposição à análise e aprovação desta Colenda Câmara Municipal, **em regime de urgência**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, certo de que o Poder Legislativo contribuirá de forma significativa para a valorização da educação pública e para a promoção da igualdade de oportunidades aos estudantes do nosso Município.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de setembro de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p63899c13b39d9.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente Projeto de Lei, que *"Institui o Programa "TODOS NA ESCOLA", que dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências"*, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente Declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 04 de setembro de 2025

Assinado eletronicamente por:
JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
04/09/2025 14:57:32
João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p63899c13b39d9.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei, que *"Institui o Programa "TODOS NA ESCOLA", que dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes escolares e kits de material escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências"*, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, para o período de 2026 a 2029, são os abaixo especificados:

2026

DETALHAMENTO	VÍNCULO	VALOR
Uniforme Escolar	0 - Recursos Ordinários Livres	R$ 3.000.000,00
Material Escolar Fundamental	102 - Fundeb 30%	R$ 1.000.000,00
Material Escolar Ed. Infantil - 4 e 5 anos	102 - Fundeb 30%	R$ 300.000,00

TOTAL: R$ 4.300.000,00

2027

DETALHAMENTO	VÍNCULO	VALOR
Uniforme Escolar	0 - Recursos Ordinários Livres	R$ 3.131.100,00
Material Escolar Fundamental	102 - Fundeb 30%	R$ 1.043.700,00
Material Escolar Ed. Infantil - 4 e 5 anos	102 - Fundeb 30%	R$ 313.100,00

TOTAL: R$ 4.487.900,00

2028

DETALHAMENTO	VÍNCULO	VALOR
Uniforme Escolar	0 - Recursos Ordinários Livres	R$ 3.256.344,00
Material Escolar Fundamental	102 - Fundeb 30%	R$ 1.085.448,00
Material Escolar Ed. Infantil - 4 e 5 anos	102 - Fundeb 30%	R$ 325.634,40

TOTAL: R$ 4.667.426,40

2029

DETALHAMENTO	VÍNCULO	VALOR
Uniforme Escolar	0 - Recursos Ordinários Livres	R$ 3.380.085,07
Material Escolar Fundamental	102 - Fundeb 30%	R$ 1.126.695,02
Material Escolar Ed. Infantil - 4 e 5 anos	102 - Fundeb 30%	R$ 338.008,51

TOTAL: R$ 4.844.788,60

Campo Mourão, 04 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MARINA DE FREITAS BARBO
495.054.679-15
04/09/2025 14:24:05
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

Marina de Freitas Barbosa
Secretário Municipal da Educação

Assinado eletronicamente por:
JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
04/09/2025 14:56:32

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb7c2f767394 8b.